



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

**LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE**

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 777/2007

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pratinha para o exercício de 2008.

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Pratinha para o exercício financeiro de 2008, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$-7.100.000,00 (Sete milhões e cem mil reais).

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	181.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	223.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	42.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	122.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.915.340,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.606,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	286.900,00
RECEITA DE CAPITAL	373.000,00
(-) RECEITA RETIFICADORA FUNDEF	-1.119.546,00
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	7.100.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- LEGISLATIVA	498.300,00
04- ADMINISTRAÇÃO	1.945.083,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.873,00
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL	285.000,00
10- SAÚDE	1.126.132,00
12- EDUCAÇÃO	1.711.009,00
13- CULTURA	84.503,00
15- URBANISMO	417.628,00
16- HABITAÇÃO	30.003,00
17- SANEAMENTO	60.514,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	29,00
20- AGRICULTURA	113.473,00
22- INDÚSTRIA	3,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.008,00
26- TRANSPORTE	603.403,00
27- DESPORTO E LAZER	51.417,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	11.130,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	106.492,00
TOTAL	7.100.000

02 - POR SUB-FUNÇÕES

031- AÇÃO LEGISLATIVA	272.020,00
062 – DEFESA DO INT. PUB. NO PROC. JUDICIARIO	23.509,00
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.994.682,00
124- CONTROLE INTERNO	27.103,00
129- ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	129.602,00
131- COMUNICAÇÃO SOCIAL	16.702,00
181- POLICIAMENTO	28.702,00
241- ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6,00
242- ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.005,00
243- ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	28.761,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	15.101,00
272- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	285.000,00
301- ATENÇÃO BÁSICA	1.112.775,00
302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13,00
303- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.600,00
304- VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.514,00
305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.215,00
306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.114,00
361- ENSINO FUNDAMENTAL	1.403.883,00
364- ENSINO SUPERIOR	87.179,00
365- EDUCAÇÃO INFANTIL	165.295,00
366- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.313,00
367- EDUCAÇÃO ESPECIAL	24.015,00
391- PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	5.002,00
392- DIFUSÃO CULTURAL	79.501,00
451- INFRA-ESTRUTURA URBANA	59.010,00
452- SERVIÇOS URBANOS	361.118,00
481- HABITAÇÃO RURAL	15.002,00
482- HABITAÇÃO URBANA	15.001,00
512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	60.514,00
541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	17,00
542- CONTROLE AMBIENTAL	6,00
543- RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	6,00
601- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	6.354,00
604- DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	64.000,00
606- EXTENSÃO RURAL	43.119,00
661- PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3,00
691- PROMOÇÃO COMERCIAL	3,00
695- TURISMO	8.005,00
782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO	600.903,00
811- DESPORTO DE RENDIMENTO	6.701,00
812- DESPORTO COMUNITÁRIO	2,00
813- LAZER	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

843- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	11.130,00
999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.000,00
999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	43.492,00
TOTAL	7.100.000

03- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	6.103.981,00
DESPESAS DE CAPITAL	889.527,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	43.492,00
TOTAL DA DESPESA	7.100.000,00

04- POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01- PODER LEGISLATIVO	498.700,00
01.01- CÂMARA MUNICIPAL	498.700,00
02- PODER EXECUTIVO	6.145.300,00
02.10- GABINETE DO PREFEITO	364.887,00
02.15- ASSESSORIA JURÍDICA	112.858,00
02.20- ASSESSORIA TÉCNICA	82.767,00
02.25- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	490.563,00
02.30- DEPARTAMENTO DE FAZENDA	279.039,00
02.31- DEPARTAMENTO MUNIC CONTROLE INTERNO	27.103,00
02.35- DEPARTAMENTO DE OBRAS	682.833,00
02.36- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	603.403,00
02.40- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	1.311.009,00
02.41- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- FUNDEF	400.000,00
02.42- DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTE	143.925,00
02.45- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL	3.015,00
02.46- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.123.117,00
02.47- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	109.768,00
02.48- FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	103.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

02.49-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	30.003,00
02.50- DEPTO. AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO	133.388,00
02.51- FUNDO MUNIC. DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	29,00
02.55- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	81.023,00
99.99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.000,00
03. AUTARQUIA	456.000,00
03.60- INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA - PRATPREV	412.508,00
99.99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	43.492,00
TOTAL DA DESPESA	7.100.000,00

Art. 4º- De acordo com o art. 165, parágrafo 8º da Constituição de República do Brasil, com o artigo 128, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquico, dentro da competência de cada um, por ato próprio, autorizado a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (Sessenta Por Cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Único - Excluem desse limite os créditos adicionais suplementares:

a) Que não alterem o valor da dotação orçamentária de cada categoria de programação;

b) Os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de crédito contratadas e a contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

c) Para atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações;

d) Para atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

e) Para atender despesas financeiras com recursos vinculados à operações de créditos e convênios;

f) Para atender insuficiências de despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções Saúde, Assistência, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante cancelamento de dotações das respectivas funções;

g) Para atender a incorporação dos saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2007, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, FUNDEB e Convênios, quando configurar receita do exercício superior as previsões de despesas fixadas nesta Lei;

IV – Criar elemento de despesa dentro de cada projeto, atividade e operação especial.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de acordo com o Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Pratinha-MG, 20 de Novembro de 2007.

José Joaquim Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o nosso Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal e ao art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os Programas de Governo, estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e as exigências contidas na LC nº101- Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como as codificações das receitas e despesas conforme a Lei 4.320 de 17 de Março de 1964 e Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

Por fim, esperando que este projeto permita discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submeto a V.Exa. a proposta orçamentária para o exercício de 2008, lembrando que a mesma deverá ser devolvida até o encerramento da última Sessão Legislativa de 2007, para sanção do Poder Executivo Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Pratinha/MG, 28 de Setembro de 2007.

José Joaquim Pereira
Prefeito Municipal